

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PPGCI/IBICTUFRJ
NORMAS GERAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Normas elaboradas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI), Convênio IBICT–UFRJ, homologadas pelo Colegiado em 21 de março de 2014.

Art. 1º - São considerados candidatos à bolsa alunos de mestrado e de doutorado regularmente inscritos no PPGCI/IBICT-UFRJ, sem vínculo empregatício e que informem a demanda por bolsa:

- a) na ficha de inscrição para o processo seletivo de ingresso no Programa; ou
- b) em solicitação circunstanciada, encaminhada por escrito à Coordenação do PPGCI, justificando o pedido após o período de ingresso no curso.

Art.2º - É de responsabilidade dos alunos informar à Coordenação do PPGCI/IBICT-UFRJ a desistência da bolsa ou a modificação da situação de vínculo empregatício, em ambos os casos a notificação deverá ser acompanhada de justificativa circunstanciada, assinada pelo/a orientador/a.

Art. 3º - Em caso de disponibilidade de bolsas para o Programa, a indicação para concessão, pela Comissão de Bolsas, levará em conta os seguintes critérios, nesta ordem:

1º. Bolsas a renovar, seguindo o disposto no Art. 4º.

2º. Para novas bolsas, será considerada a classificação no processo de seleção no ano de ingresso, contemplando alternadamente candidatos à bolsa ingressos no processo de seleção mais recente e candidatos à bolsa ingressos nos processos de seleção anterior.

§1º. Em caso de empate no critério 2º, estabelecido neste artigo, será considerado o tempo já cursado no PPGCI/IBICT-UFRJ.

§ 2º. O candidato de seleções anteriores será contemplado prioritariamente, sempre que sua classificação for superior a do candidato da seleção mais recente.

§ 3º. Alunos com conceito C ou reprovação em disciplina ou Atividade Complementar no histórico no PPGCI/IBICT-UFRJ não serão contemplados com bolsa.

Art. 4º - Por ocasião da renovação da bolsa, a Comissão de Bolsas considerará os seguintes aspectos:

- a) desempenho nas disciplinas cursadas no ano referência, não sendo admitidos conceito C ou reprovação;

b) entrega do relatório semestral de atividades, considerando a anuência e o parecer do professor orientador;

c) cumprimento do estágio docência, no caso dos alunos de doutorado bolsistas, conforme regulamentação da Capes.

d) Cada bolsistas deverá assinar anualmente o termo de compromisso do bolsista e entregar ao coordenador do programa (em anexo).

Art. 5º - Cabe à Comissão de Bolsas a deliberação sobre casos não previstos nestas normas.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
_____, nacionalidade _____,
profissão _____, endereço _____,
_____,
CPF nº _____, aluno(a) devidamente matriculado (a)
no Curso de Pós-graduação em Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro
sob o número de matrícula _____, em nível de _____,
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de **Bolsista**, e nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- III – apresentar ao orientador, com cópia para o coordenador do programa, relatório semestral, conforme modelo disponibilizado no *site* no programa;
- IV – não possuir vínculo empregatício e não receber rendimento regular de qualquer natureza;
- V – se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- VI – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- VII – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VIII – não ser aposentado ou em situação equiparada;
- IX – realizar estágio docente na graduação, conforme Normas Gerais para Concessão de Bolsas do PPGCI/IBICT-UFRJ [apenas para doutorandos]

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios das agências de fomento, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

assinatura do(a) bolsista

assinatura do coordenador do PPGCI-IBICT/UFRJ